

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

# PORTARIA Nº 2732/SNTEP/MME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

- O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011; no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016; no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017; e o que consta do Processo nº 48340.003503/2023-15, resolve:
- Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 2016, os projetos das Centrais de Geração Fotovoltaicas referenciados no anexo à presente Portaria, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 2º A Belmonte I Parque Solar S.A. e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da Belmonte I Parque Solar S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º A revogação das outorgas das Centrais de Geração Fotovoltaicas referenciadas no anexo e o descumprimento das obrigações de que trata esta

Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

### **ANEXO**

Titular do Projeto		
Razão Social Belmonte I Parque Solar S.A.		CNPJ 30.418.521/0001-24
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Belmonte Solar Holding S.A.	CNPJ 41.955.457/0001-37	Participação (%) 100
Características da UFV Belmonte 1-1		

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.927, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.600 de 26 de maio de 2023.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 16 (dezesseis) unidades geradoras de 3.125 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.

Denominação do Projeto

UFV Belmonte 1-1 - CEG: UFV.RS.PE.040725-9.01

Localização [UF]

Estado de Pernambuco.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Dezembro de 2023.

Características da UFV Belmonte 1-2

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.928, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.353 de 15 de maio de 2023.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 16 (Dezesseis) unidades geradoras de 3.125 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.

Denominação do Projeto

UFV Belmonte 1-2 - CEG: UFV.RS.PE.040726-7.01

Localização [UF]

Estado de Pernambuco.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Dezembro de 2023.

Características da UFV Belmonte 1-3

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.929, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.353 de 15 de maio de 2023.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 50.000 kW de capacidade instalada, constituída por 16 (Dezesseis) unidades geradoras de 3.125 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.

Denominação do Projeto

UFV Belmonte 1-3 - CEG: UFV.RS.PE.040727-5.01

Localização [UF]

Estado de Pernambuco.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Dezembro de 2023.

Características da UFV Belmonte 1-4

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.930, de 25 de junho de 2019 e Despacho ANEEL nº 1.600 de 26 de maio de 2023.

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica com 5.001 kW de capacidade instalada, constituída por 2 (Duas) unidades geradoras de 2.500,5 kW e sistema de transmissão de interesse restrito.

Denominação do Projeto

UFV Belmonte 1-4 - CEG: UFV.RS.PE.040728-3.01

Localização [UF]

Estado de Pernambuco.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto Dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira**, **Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento**, em 02/02/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0856256** e o código CRC **5A751196**.

**Referência:** Processo nº 48340.003503/2023-15 SEI nº 0856256